



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024 – DISPENSA Nº 459/2024
(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.084.942/0001-46, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização e higienização e desinfecção de caixas d'água.

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II) de **até às 23h:59min do dia 06/09/2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: **www.pinheimomachado.rs.gov.br** . Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: **licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br**.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação nº 459/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização e higienização e desinfecção de caixas d'água.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária pois há a necessidade de impedir, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam nas dependências das escolas, das UBSs, farmácia básica e a secretaria da saúde, como forma de preservar a saúde do público interno e externo que circulam nesses ambientes. Esclarecemos que a ausência desses serviços pode tornar insalubre o ambiente das dependências das instituições mencionadas, podendo causar agravos à saúde de seus funcionários e usuários, além de prejuízos econômicos, ou ainda, propiciar a disseminação de doenças e infecções. É importante entender que essas medidas de higiene e limpeza, demonstram a preocupação em atender com excelência a comunidade de Pinheiro Machado.

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DE OBJETO

DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – EDUCAÇÃO

Lote	Item	Local	Metragem	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)	
						Desinsetização	Desratização
01	01	E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa	577 m ²	Serv.	02	R\$ 201,95	R\$ 161,00
	02	E.M.E.F. São João Batista	750 m ²	Serv.	02	R\$ 262,50	R\$ 161,00
	03	E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco	1700 m ²	Serv.	02	R\$ 595,00	R\$ 161,00
	04	E.M.E.F. Dois de maio	1100 m ²	Serv.	02	R\$ 385,00	R\$ 161,00
	05	E.M.E.F. Senador José Ermírio de Moraes	970 m ²	Serv.	02	R\$ 339,50	R\$ 161,00
	06	EMEI Prof. ^a Tânia Maria Silveira Cardoso	1100 m ²	Serv.	02	R\$ 385,00	R\$ 161,00
	07	E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil	1600 m ²	Serv.	02	R\$ 560,00	R\$ 161,00
	08	E.M.E.I. Pinheirinho	1600 m ²	Serv.	02	R\$ 297,50	R\$ 161,00

DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – SAÚDE

Lote	Item	Local	Metragem	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)	
						Desinsetização e Desratização	
02	01	Unidade Samu USB	152m ²	Serv.	02*	R\$ 910,48	
	02	UBS Zona Sul	187m ²	Serv.	02*	R\$ 1719,13	
	03	UBS Zona Leste	125,65m ²	Serv.	02*	R\$ 752,65	
	04	UBS Zona Norte	174m ²	Serv.	02*	R\$ 1042,26	
	05	UBS Torrinhass	172,13m ²	Serv.	02*	R\$ 1031,06	
	06	UBS Umbu	169m ²	Serv.	02*	R\$ 1012,31	
	07	UBS São João Batista	142m ²	Serv.	02*	R\$ 850,58	
	08	UBS Passo do Machado	150m ²	Serv.	02*	R\$ 898,50	
	09	Secretaria de Saúde	462m ²	Serv.	02*	R\$ 2767,38	
	10	Farmácia Básica	172m ²	Serv.	02*	R\$ 1030,28	



* Deverá ser realizada 01 (uma) aplicação no mês de Setembro de 2024 e outra após 6 meses a contar da primeira.

DOS SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - EDUCAÇÃO

Lote	Item	Local	Caixa d'água	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)
03	01	E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$ 66,00
	02	E.M.E.F. São João Batista	1 cx – 2000L 1 cx -15000L	Serv.	02	R\$ 1.254,00
	03	E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$ 66,00
	04	E.M.E.F. Dois de maio	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$ 66,00
	05	E.M.E.F. Senador José Ermírio de Moraes	1 cx – 500L	Serv.	02	R\$ 33,00
	06	EMEI Prof. ^a Tânia Maria Silveira Cardoso	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$ 66,00
	07	E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil	1 cx – 500L 1 cx – 1000L	Serv.	02	R\$ 99,00
	08	E.M.E.I. Pinheirinho	2 cx – 5000L cada	Serv.	02	R\$ 660,00

3.1. Localização das Escolas:

E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa – Torrinhas, distante 42 Km da sede.

E.M.E.F. São João Batista – 1º distrito de Pinheiro Machado, distante 21 Km da sede.

E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco – Rua Florentino Bueno, 743

E.M.E.F. Dois de Maio – Rua Protásio Alves, 172

E.M.E.F. Senador José Ermírio de Moraes – Rua Dario Ratto da Silveira, Vila Umbus – distante 21 km pela faixa

EMEI Prof.^a Tânia Maria Silveira Cardoso – Rua Florentino Bueno, 114

E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil – Av. Amintas Luis Dutra, 233

E.M.E.I. Pinheirinho – Rua Gervásio Tavares, s/n

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização) e limpeza dos reservatórios de água deverão ser executados após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar os serviços em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os serviços serão realizados nas referidas escolas e UBSs constantes neste Termo de Referência com data a ser combinado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deverão ser realizados conforme a legislação vigente e com produto aprovado para tratamento de água pelo Ministério da Saúde, com esvaziamento e escovação interna, remoção dos resíduos e posterior desinfecção para recolocação da água.

4.4. Os serviços de desratização deverão ser realizados conforme a legislação vigente, com a aplicação de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e com métodos comprovadamente eficazes.

4.5. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.6. A contratada deverá arcar com todas taxas e tributos decorrentes da execução dos serviços;



4.7. Deverá ser apresentado pela empresa ART's dos serviços executados;

4.8 A empresa contratada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas nas RDC da Anvisa, devendo ser fixado cartazes informando a realização da desinfecção contendo as informações previstas nas RDC da Anvisa

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por transferência bancária.

5.2. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação dos serviços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, que deverão designar um representante para acompanhar a realização dos serviços garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0020 MDE**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0124.2.121.000 - Reabilitação da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1600** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: **4500 CUSTEIO - Atenção Básica**

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento de serviços, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

8.2. Possuir qualificação técnica para a execução do serviço, observando os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei de inspeção de fiscalização de agrotóxicos (Lei 14.785/2023) e a RDC 622/2022 – “Dispõe sobre o



funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas”, atendendo o disposto na RDC nº 63/2011, Seção IX, Art.63 e Art.64.

8.3. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d’água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;

8.4. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

9.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

9.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

9.5. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7. Certidão de registro profissional dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

9.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área de controle de pragas, em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo.

9.9. Alvará de localização e funcionamento, e sanitário emitido pelo Estado e/ou do Município.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas pelo **Menor Preço Por Lote**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

10.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será concedido prazo para a apresentação de novas propostas.

10.3. As propostas já apresentadas que integram os valores de referência são consideradas válidas.

Pinheiro Machado/RS, 30 de agosto de 2024.

Jaqueline Castro dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Matheus Mancini Pedroso

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Intenção de Dispensa de Licitação nº 157/2024 - Processo Administrativo nº 459/2024

Fundamento Legal: Art. nº 75, II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização e higienização e desinfecção de caixas d'água.

Qualificação da Empresa	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Descrição do Objeto							
DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – EDUCAÇÃO							
Lote	Item	Local	Metragem	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)	
						Desinsetização	Desratização
01	01	E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa	577 m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	02	E.M.E.F. São João Batista	750 m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	03	E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco	1700 m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	04	E.M.E.F. Dois de maio	1100 m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	05	EMEF Senador José Ermírio de Moraes	970 m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	06	EMEI Prof. ^a Tânia Maria Silveira Cardoso	1100 m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	07	E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil	1600 m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	08	E.M.E.I. Pinheirinho	1600 m ²	Serv.	02	R\$	R\$

DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – SAÚDE							
Lote	Item	Local	Metragem	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)	
						Desinsetização	Desratização
02	01	Unidade Samu USB	152m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	02	UBS Zona Sul	187m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	03	UBS Zona Leste	125,65m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	04	UBS Zona Norte	174m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	05	UBS Torrinhass	172,13m ²	Serv.	02	R\$	R\$
	06	UBS Umbu	169m ²	Serv.	02	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

07	UBS São João Batista	142m ²	Serv.	02	R\$	R\$
08	UBS Passo do Machado	150m ²	Serv.	02	R\$	R\$
09	Secretaria de Saúde	462m ²	Serv.	02	R\$	R\$
10	Farmácia Básica	172m ²	Serv.	02	R\$	R\$

DOS SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - EDUCAÇÃO

Lote	Item	Local	Caixa d'água	Un	Quant	Valor de Referência (Unitário)
03	01	E.M.E.F. Ana Teresa da Rosa	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$
	02	E.M.E.F. São João Batista	1 cx – 2000L 1 cx -15000L	Serv.	02	R\$
	03	E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$
	04	E.M.E.F. Dois de maio	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$
	05	EMEF Senador José Ermírio de Moraes	1 cx – 500L	Serv.	02	R\$
	06	EMEI Prof. ^a Tânia Maria Silveira Cardoso	2 cx – 500L cada	Serv.	02	R\$
	07	E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil	1 cx – 500L 1 cx – 1000L	Serv.	02	R\$
	08	E.M.E.I. Pinheirinho	2 cx – 5000L cada	Serv.	02	R\$

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, carga e descarga, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.